



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
DECRETO Nº 3.855/2019.
DE 02 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, transferindo a autoridade do Chefe do Poder Executivo Municipal para os Secretários Municipais dentro de cada pasta administrativa.

CONSIDERANDO a transparência fiscal que impera na administração pública, e visando transferir ao Secretário a responsabilidade inclusive para a autorização de pagamento da despesa da pasta administrativa sob sua responsabilidade.

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade de se estabelecer uma perfeita sincronia na rotina de trabalho, e responsabilidade dos diversos setores da área administrativa e financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a outorga da responsabilidade aos Secretários Municipais do município de Quatá, para a ordenação da despesa pública de sua pasta administrativa, bem e a respectiva ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, estabelecidas pela Lei Complementar n.º 2.741, artigo 12, § 1º e 2º este decreto visa estabelecer alguns limites para a assinatura de empenhos:

I-) Fica atribuída ao secretário municipal a responsabilidade pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionados à sua unidade administrativa e orçamentária;

II-) Os processos de compras e despesas públicas e empenhos com valores de até R\$1.000,00 (um mil reais) serão subscritos exclusivamente pelo Secretário Municipal da pasta ordenadora;

III-) Os processos de compras e despesas públicas e empenhos com valores entre R\$ 1.000,01 (um mil e um centavo) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão ordenados pelo Secretário, e a ordem de pagamento deverá ser assinada pelo Secretário da Pasta, Contador e Tesoureiro;

IV-) Os processos de compras e despesas públicas e empenhos com valores acima de R\$ 5.000,01 (cinco mil e um centavo) deverão ser ordenados da pasta e pelo Prefeito Municipal.

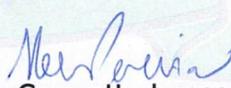
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 Abril de 2019.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETARIA ADMINISTRATIVA